



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

LEI MUNICIPAL Nº 050/97 - DE 30 DE ABRIL DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Faro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para atender o projeto conforme classificação abaixo:

2008 - SETOR DE URBANISMO

1060326 1.015 - CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DA SEDE MUNICIPAL
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º item III, da Lei nº 4.320/64

2009 - SETOR DE TRANSPORTE

1688534 2.019 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
3131.00 - REM. DE SERV. PESSOAIS.....R\$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERV. E ENCARGOS....R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 30 de abril de 1997.


.....
João Alfredo R. Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.



= JUSTIFICATIVA =

Esta Administração Pública cumprindo com os objetivos de promover a melhoria e a qualidade dos serviços públicos desta municipalidade, está desenvolvendo várias atividades de melhorias, ampliação e outras.

Dentre estas atividades está incluída obras de melhoramento no Cemitério Municipal São João Batista, uma vez que há mais de 20 anos o mesmo não recebeu nenhuma ação neste sentido.

Ante a síntese precedente, confiamos que os Senhores Vereadores darão pleno apoio a este Projeto de Lei.

FARO, 11 de junho de 1997.


.....
João Alfredo R. Carvalho
Prefeito Municipal